



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

30/10/2018

### **ESCLARECIMENTOS**

CHAMANTO PÚBLICO Nº.18/18

**Seleção de Organização Social para firmar contrato de gestão, tendo por objeto a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades do Hospital Universitário de Taubaté/UPA Infantil e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados.**

Referente aos Questionamentos das OSCs, temos a esclarecer

**Pergunta 1:** Solicitamos esclarecermos a que se refere Manutenção de Próprios Públicos Permissionados?

**Resposta 1:** Informamos que no início das atividades do Contrato de Gestão, a Municipalidade dará a permissão de uso dos bens móveis e imóveis existentes no Hospital Universitário de Taubaté/UPA Infantil, que são os “Próprios Públicos Permissionados”.

**Pergunta 2:** A visita técnica realizada anterior a nova publicação será válida para a nova publicação do Edital?

**Resposta 2:** Vimos informar que serão aceitos os termos de visita técnica realizados anteriormente a republicação, haja vista que a situação fática do objeto da licitação se mantém o mesmo.

**Pergunta 3** - Deverá apresentar qualificações, e/ou certificações de especialização, e/ou experiência comprovada, na área de gestão hospitalar, dos membros dos níveis de direção e gerenciamento no momento da indicação. Neste ponto o Edital refere a profissionais que atuam na Organização Social ou os que serão contratados? Caso sejam os que serão contratados, solicitamos esclarecimentos se cabe a solicitação haja vista que as contratações só ocorrerão após divulgação do vencedor do processo.

**Resposta 3** São os profissionais que pertencem a Entidade e que serão designados para compor a estrutura diretiva que será alocada na Unidade quando da execução do contrato de gestão

**Pergunta 4:** Referente ao item 13 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo quadro atual de pessoal para execução do objeto deste Contrato de Gestão, relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, com exceção das demandas judiciais trabalhistas e civis anteriores ao início da vigência do Contrato de Gestão, excluindo também, os encargos previdenciários, sociais e fiscais anteriores à execução do futuro. Solicitamos esclarecimentos ao que segue: Se a absorção dos profissionais, que se dará na forma do artigo 10 e 448 da CLT, será subsidiada pela administração pública direta, quanto a eventuais parcelas não quitadas pelo antigo empregador, tais como férias, 13º salário, multa de 40% do FGTS, dentre outras?



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Resposta 4** Eventuais parcelas não adimplidas antes do início das atividades da Entidade vencedora serão de responsabilidade da atual gestora, sendo que a nova Gestora ficará responsável pelos encargos decorrente de sua gestão.

**PERGUNTA 5:** Se as parcelas previdenciárias, fiscais, FGTS dos profissionais absorvidos encontram-se regulares pelo antigo empregador?

**Resposta 5:** Como dito acima, a nova Gestora se responsabilizará pelos encargos gerados a partir do início de sua gestão.

**PERGUNTA 6:** Se as férias, 13º salário, horas extras foram quitadas pelo antigo empregador no tempo do contrato de trabalho?

**Resposta 6:** Repise-se, a nova Gestora se responsabilizará pelos encargos gerados a partir do início de sua gestão.

**PERGUNTA 7:** Referente ao repasse de dezembro/18 no valor de R\$ 5.487.388,67 este deve ser considerado limite para repasse apenas deste mês, este valor deve ser apresentado em cronograma de custeio?

**Resposta 7:** Sim, decorre da estimativa de atendimento iniciado a partir do dia 05 de dezembro, ou seja, referente a 25 dias do ano de 2018, devendo ser incluído na proposta de trabalho da Entidade.

**PERGUNTA 8:** Considerando que a diferença impacta diretamente no plano orçamentário, solicitamos esclarecimentos quanto a diferença sobre o valor máximo estimado de R\$ 6.584.866,40, e quais despesa não estão sendo consideradas dentro da diferença apresentada?

**Resposta 8:** Como dito anteriormente, a diferença decorre do número de dias que são contemplados para o ano de 2018, ou seja, 25 (vinte e cinco) dias, sendo que nos demais, serão adimplidos integralmente.

**PERGUNTA 9:** Quanto as informações disponibilizadas no anexo I-, solicitamos os seguintes esclarecimentos: Na coluna salário base, no valor informado, questionamos se já está aplicado o dissídio referente a data base ano 2017/2018?

**RESPOSTA 09 :** Vimos informar que a Entidade vencedora deverá se responsabilizar pelo pleito dos dissídios sobre sua gestão, conforme previsto no presente Edital, a saber: 5. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante apurado referente ao dissídio e ou acordo coletivo das categorias profissionais previstas na legislação trabalhista ou nas Convenções de Acordos Coletivos inerentes aos profissionais nas suas respectivas datas bases de categoria, devendo a CONTRATADA provocar por meio de expediente próprio para requerer o referido repasse.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PERGUNTA 10:** Como há categorias que o dissídio deveria ter sido aplicado em setembro, sendo a data base ano 2018/2019, questionamos se no salário base informado o ajuste já foi aplicado?

**RESPOSTA 10:** Como mencionado anteriormente, a nova Entidade será responsável pelos dissídios que ocorrerem durante sua gestão.

**PERGUNTA 11:** No documento (anexo I) não há informações sobre a categoria médica, questionamos:

**a.** Qual a forma de contratação dos médicos?

**R=** Os médicos são contratados como pessoa jurídica (autônomos), conforme consta no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

**b.** Os médicos também poderão ser sub-rogados

**R=** A sub-rogação dos contratos com os médicos será uma faculdade da Entidade Vencedora.

**c.** Qual a remuneração e carga horária dos médicos alocados no hospital?

**R=** Com relação aos médicos, como não há vínculo trabalhista, os valores despendidos e a organização da carga horária serão definidos pela Entidade em seu Plano de Trabalho

**PERGUNTA 12:** Com a definição no Edital frente a sub-rogação, identificamos que alguns cargos estão com salários diferentes, mas com a mesma carga horária, e avaliando o risco de futuros processos trabalhistas de solicitação de equiparação salarial, questionamos:

**a.** Estes profissionais são contratos por algum nível de cargo/contratação?

**R=** As contratações são efetuadas de acordo com a necessidade de cada setor, ou seja, os critérios são das funções a serem desenvolvidas.

**b.** A forma de contratação é diferente de um para outro, de forma que justifique essa diferença salarial?

**R=** Como dito acima, os critérios são de acordo com a necessidade do local de trabalho.

**PERGUNTA 13:** Solicitamos esclarecimentos sobre a função dos seguintes cargos:

**a-** Auxiliar de Repasse médico

**R=** Trata-se profissional responsável pelo acompanhamento dos contratos de prestação de serviço dos médicos contratados como autônomos, possibilitando o adimplemento dos referidos profissionais, conforme contratualizado.

**b-** Auxiliar de apoio

**R=** Os auxiliares de apoio são os colaboradores, Pessoas com Deficiência (PCD) e realizam atividades laborais variadas, em diferentes setores, dependendo do tipo e grau de suas deficiências. Eles devem preencher uma cota obrigatória, determinada por lei, em percentual proporcional ao número total de funcionários.

**PERGUNTA 14:** Se a escala atual praticada consiste em escala 6X1 com 3 turnos, exemplo: 6h as 14h, 14h as 22h e das 22h às 6h



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**RESPOSTA 14:** Com relação a carga horária, a Entidade deverá elaborar as mesmas conforme a elaboração do Plano de Trabalho para fazer a Gestão das Unidades de Saúde aqui elencadas, haja vista que a referida Proposta poderá inovar na forma do atendimento à população, sempre buscando a evolução na forma de prestar a assistência.

**PERGUNTA 15:** Considerando a habilitação jurídica, solicita o item do edital 5.1.1.4: "Certificado de Qualificação como Organização Social no âmbito da Saúde no Município de Taubaté."

Cumprir informar que o INSAÚDE, obteve o indeferimento da qualificação na data de 08 de fevereiro de 2018, por não cumprir o exigido na Lei Municipal nº 4.752 de 17 abril de 2013 em discordância com o art. 3º, incisos I e II.

Porém, com a superveniência da Lei Municipal nº 5.397 de 10 de abril de 2018, no artigo 3º, parágrafo único, a estrutura do Conselho de Administração do INSAÚDE atende os requisitos da Lei supracitada.

Neste sentido, foi protocolado no dia 16 de outubro de 2017, documentação requerendo reconsideração da qualificação.

Portanto, tendo em vista a alteração da lei de qualificação, e o envio da documentação de reconsideração de qualificação: **PERGUNTA-SE: A ENTIDADE PODERÁ PARTICIPAR COM O PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO?**

**REPOSTA 15:** A Decisão encontra-se em publicação em diário oficial e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**PERGUNTA 16:** Se haverá algum critério para a sub-rogação e ou se a Organização Social poderá estabelecer critérios para sub-rogar os profissionais alocados no hospital?

**RESPOSTA 16:** A sub-rogação ocorrerá somente para os servidores com vínculo de trabalho com a Unidade de Saúde a serem contratadas, com relação aos cargos de direção, gerência e chefia, as mesmas poderão ser substituídas, haja vista trata-se de funções de confiança

**PERGUNTA 17:** Não identificamos no anexo I as categorias referentes aos cargos de 1º ao 3º nível, assim questionamos: Qual a forma de contratação desses profissionais e qual a remuneração paga aos mesmos;

**REPOSTA 17:** Por serem cargos de Confiança, a forma de contratação e a remuneração devida, deve ser de acordo com as regras regimentais de cada Entidade, desde que não seja superior a remuneração do Prefeito, conforme conta do parágrafo quinto da Minuta de Contrato, a saber: Parágrafo Quinto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito.

**PERGUNTA 18:** Em se tratando sub-rogação, a Organização Social vai se responsabilizar pelos pagamentos de benefícios, assim, questionamos:

a. Quais os benefícios pagos e seus respectivos valores?

**R=** Os benefícios são os legalmente instituídos, como vale-transporte, vale-refeição, dentre outros e os valores também deverão ser estipulados nos limites determinado por lei, ou Convenção Coletiva de cada categoria.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL